

ANEXO V-3 PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DO MODELO ESPACIAL RURAL

De acordo com os artigos 120 a 125 desta Lei do Plano Diretor Municipal de São Jerônimo, ficam aqui indicados os parâmetros de ocupação do solo rural, de acordo com a divisão territorial em bandas, conforme segue:

vias CATEGORIA 1 (BR 290)

bandas

Banda	largura
1	250 m
2	500 m
3	500 m
4	restante

envelope

banda	gabarito	area da base
1	12 m	1000 m ²
2	08 m	800 m ²
3	08 m	500 m ²
4	04 m	300 m ²

recuos viários

banda	Recuo mínimo	Recuo máximo
1	15 m	--
2	--	--
3	--	--
4	--	--

vias CATEGORIA 2 (RS 401)

bandas

Banda	largura
1	200 m
2	300 m
3	500 m
4	restante

envelope

banda	gabarito	area da base
1	09 m	500 m ²
2	06 m	300 m ²
3	04 m	200 m ²
4	04 m	150 m ²

recuos viários

banda	Recuo mínimo	Recuo máximo
1	10 m	--
2	--	--
3	--	--
4	--	--

vias CATEGORIA 3 (ESTRADA GERAL)

bandas

Banda	largura
1	100 m
2	200 m
3	restante

envelope

banda	gabarito	area da base
1	08 m	300 m ²
2	08 m	150 m ²
3	04 m	100 m ²

recuos viários

banda	Recuo mínimo	Recuo máximo
1	10 m	
2	--	
3	--	

vias CATEGORIA 4 (DEMAIS VIAS LOCAIS)

bandas

Banda	largura
1	100 m
2	200 m
3	restante

envelope

banda	gabarito	area da base
1	08 m	200 m ²
2	04 m	100 m ²
3	04 m	100 m ²

recuos viários

banda	Recuo mínimo	Recuo máximo
1	10 m	--
2	--	--
3	--	--

CONVENÇÕES

Banda: faixa paralela à via pública com largura constante medida a partir do eixo da via

Largura: dimensão transversal da banda, medida perpendicularmente ao eixo da via

Gabarito: altura máxima das edificações, medida em metros

Área da base: área da projeção horizontal da edificação